



Diário Oficial do Município de Penápolis

Sexta, 23 De Outubro De 2026

Ano X - Edição nº2497

Página 1 de 13

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PENÁPOLIS	01
LEIS	01
DECRETOS	05
LICITAÇÕES E CONTRATOS	08
NOTIFICAÇÕES	09
DIVERSOS	12
Anexos	13

PODER EXECUTIVO DE PENÁPOLIS

LEIS

LEI Nº 3526, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026. (Projeto de Lei nº 190/2026, de autoria do Executivo Municipal.)

“Autoriza o Executivo Municipal a suplementar dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Penápolis no exercício financeiro de 2026.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENÁPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Penápolis decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, junto ao Serviço Contábil da Prefeitura Municipal de Penápolis, no exercício financeiro de 2026, no valor de R\$ 74.149,90 (setenta e quatro mil, cento e quarenta e nove reais e noventa centavos), para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

VERBA: 02.14

DEPTO/SERVIÇO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

VERBA: 02.14.01

DEPTO/SERVIÇO: Serviço de Assistência Comunitária

FICHA: 222

VERBA: 4.4.90.52.99

DEPTO/SERVIÇO: Equipamento e Material Permanente

VLR A SUPLEMENTAR R\$: R\$ 74.149,90

TOTAL: R\$ 74.149,90

Art. 2º Nesta suplementação serão utilizados recursos provenientes do que trata o inciso III, do artigo 4º, alínea b, da Lei nº 3.326 de 09/12/2025, publicada em 16/12/2025, alterada pela Lei nº 3.387 de 08/04/2026, publicada em 09/04/2026, conforme Lei nº 4.320/64, art. 41, inciso I, no valor de R\$ 27.149,90 (vinte e sete mil, cento e quarenta e nove reais e noventa centavos); e Recursos Federal e Estadual no valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), para aquisição de equipamento e material permanente para aperfeiçoar o desenvolvimento das atividades dos servidores na execução dos serviços e agilizar o atendimento aos usuários dos serviços públicos.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS,
em 22 de outubro de 2026.

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI
Prefeito Municipal

MARIA EMÍLIA PEREIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças

Registrada e publicada na Procuradoria Geral do Município, em 22 de outubro de 2026.

AMABEL CRISTINA DEZANETTI DOS



Diário Oficial do Município de Penápolis

Sexta, 23 De Outubro De 2026

Ano X - Edição nº2497

Página 2 de 13

SANTOS

Procuradora Geral do Município

LEI Nº 3527, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026. (Projeto de Lei nº 189/2026, de autoria do Executivo Municipal.)

“Autoriza o Executivo Municipal a suplementar dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Penápolis no exercício financeiro de 2026.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENÁPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Penápolis decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, junto ao Serviço Contábil da Prefeitura Municipal de Penápolis, no exercício financeiro de 2026, no valor de R\$ 8.580,00 (oito mil, quinhentos e oitenta reais), para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

VERBA: 02.06

DEPTO/SERVIÇO: Secretaria Municipal de Administração

VERBA: 02.06.01

DEPTO/SERVIÇO: Gabinete da Administração Geral

FICHA: 71

VERBA: 4.4.90.52.99

DEPTO/SERVIÇO: Equipamento e Material Permanente

VLR A SUPLEMENTAR R\$: R\$ 8.580,00

TOTAL: R\$ 8.580,00

Art. 2º Nesta suplementação serão utilizados recursos provenientes do que trata o inciso III, do artigo 4º, alínea b, da Lei nº 3.326 de 09/12/2025,

publicada em 16/12/2025, alterada pela Lei nº 3.387 de 08/04/2026, publicada em 09/04/2026, conforme Lei nº 4.320/64, art. 41, inciso I, para aquisição de cadeiras e equipamentos para sala da médica do trabalho e para sala de reuniões.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS,
em 22 de outubro de 2026.

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI
Prefeito Municipal

MARIA EMÍLIA PEREIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças

Registrada e publicada na Procuradoria Geral do Município, em 22 de outubro de 2026.

AMABEL CRISTINA DEZANETTI DOS
SANTOS
Procuradora Geral do Município

LEI Nº 3528, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026. (Projeto de Lei nº 193/2026, de autoria do Executivo Municipal.)

“Autoriza o Executivo Municipal a suplementar dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Penápolis no exercício financeiro de 2026.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENÁPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Penápolis decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:



Diário Oficial do Município de Penápolis

Sexta, 23 De Outubro De 2026

Ano X - Edição nº2497

Página 3 de 13

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, junto ao Serviço Contábil da Prefeitura Municipal de Penápolis, no exercício financeiro de 2026, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

VERBA: 02.12

DEPTO/SERVIÇO: Secretaria Municipal de Obras/Serviços

VERBA: 02.12.01

DEPTO/SERVIÇO: Serviço de Obras Públicas

FICHA: 160

VERBA: 3.3.90.30.99

DEPTO/SERVIÇO: Material de Consumo

VLR A SUPLEMENTAR R\$: R\$ 100.000,00

TOTAL: R\$ 100.000,00

Art. 2º Nesta suplementação serão utilizados recursos provenientes do que trata o inciso III, do artigo 4º, alínea b, da Lei nº 3.326 de 09/12/2025, publicada em 16/12/2025, alterada pela Lei nº 3.387 de 08/04/2026, publicada em 09/04/2026, conforme Lei nº 4.320/64, art. 41, inciso I, para aquisição de materiais de consumo para pintura de todos os muros internos, pintura das quadras esportivas, aplicação de tinta epóxi, entre outros reparos das Escolas Estaduais PEI Luiz Chrisóstomo de Oliveira e EE Augusto Pereira de Moraes.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS,
em 22 de outubro de 2026.

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI
Prefeito Municipal

MARIA EMÍLIA PEREIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças

Registrada e publicada na Procuradoria Geral do Município, em 22 de outubro de 2026.

AMABEL CRISTINA DEZANETTI DOS SANTOS
Procuradora Geral do Município

LEI Nº 3529, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026. (Projeto de Lei nº 188/2026, de autoria do Executivo Municipal.)

“Autoriza a Autarquia Municipal de Saneamento Ambiental a celebrar convênio e aditivos com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística (SEMIL), para o recebimento de recursos financeiros do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO), para a implementação de projeto que especifica”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENÁPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Penápolis decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Autarquia Municipal de Saneamento Ambiental autorizada a celebrar convênio e aditivos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística (SEMIL), para o recebimento de recursos financeiros do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO), para a implantação do Projeto: Troca de Emissários e Melhorias nas ETES Maria Chica e Santa Terezinha, no valor total de R\$ 2.258.798,36 (dois milhões, duzentos e



Diário Oficial do Município de Penápolis

Sexta, 23 De Outubro De 2026

Ano X - Edição nº2497

Página 4 de 13

cinquenta e oito mil, setecentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos), sendo deste o valor do FEHIDRO de R\$ 2.145.857,91 (dois milhões, cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos), e o valor da contrapartida de R\$ 112.940,45 (cento e doze mil, novecentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 2º As despesas com a execução do referido convênio, incluída a contrapartida, correrão por conta de dotações orçamentárias da Autarquia Municipal de Saneamento Ambiental, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Para a despesa prevista no artigo 1º, ficará a DAEP autorizada a promover as adequações necessárias na Lei Orçamentária, na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS,
em 22 de outubro de 2026.

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Procuradoria Geral do Município, em 22 de outubro de 2026.

AMABEL CRISTINA DEZANETTI DOS SANTOS
Procuradora Geral do Município

LEI Nº 3530, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026. (Projeto de Lei nº 192/2026, de autoria do Executivo Municipal.)

“Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos financeiros à Santa Casa de Misericórdia de Penápolis e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENÁPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Penápolis decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R\$ 653.000,00 (seiscentos e cinquenta e três mil reais) à Santa Casa de Misericórdia de Penápolis, destinado ao pagamento do 13º salário e respectivos encargos trabalhistas, considerados os acréscimos salariais de 4% (quatro por cento), bem como ao acréscimo de R\$ 20,00 (vinte reais) no cartão/vale-alimentação dos trabalhadores da instituição, referente ao mês de dezembro de 2026.

Art. 2º A entidade prestará contas do valor repassado no prazo de 90 dias a partir do recebimento do numerário.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS,
em 22 de outubro de 2026.

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Procuradoria Geral do Município, em 22 de outubro de 2026.

AMABEL CRISTINA DEZANETTI DOS SANTOS
Procuradora Geral do Município

LEI Nº 3531, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.



Diário Oficial do Município de Penápolis

Sexta, 23 De Outubro De 2026

Ano X - Edição nº2497

Página 5 de 13

(Projeto de Lei nº 191/2026, de autoria do Executivo Municipal.)

“Autoriza o Executivo Municipal a realizar a aquisição e doação de materiais destinados à manutenção e melhorias nas Escolas Estaduais Augusto Pereira de Moraes e Luiz Chrisóstomo de Oliveira, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENÁPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Penápolis decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar, diretamente, a aquisição de materiais destinados à manutenção, conservação e melhoria das Escolas Estaduais Augusto Pereira de Moraes e Luiz Chrisóstomo de Oliveira, até o valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), observados os seguintes limites:

I – até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a Associação de Pais e Mestres da EE Augusto Pereira de Moraes, inscrita no CNPJ sob nº 49.574.684/0001-24;

II – até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a Associação de Pais e Mestres da EE Luiz Chrisóstomo de Oliveira, inscrita no CNPJ sob nº 49.574.833/0001-55.

§ 1º Os materiais serão adquiridos diretamente pelo Município, observados os procedimentos legais aplicáveis às contratações públicas, e posteriormente doados às respectivas unidades escolares.

§ 2º Os materiais adquiridos poderão compreender, dentre outros necessários às finalidades desta Lei, materiais destinados à manutenção, conservação, pintura, recuperação de pisos, quadras, pátios e demais espaços das unidades escolares.

Art. 2º A doação dos materiais adquiridos pelo

Município será formalizada mediante termo próprio, com a identificação dos materiais e da unidade escolar beneficiária, observados os limites estabelecidos no art. 1º desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 160 – Material de Consumo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, constante do orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS,
em 22 de outubro de 2026.

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Procuradoria Geral do
Município, em 22 de outubro de 2026.

AMABEL CRISTINA DEZANETTI DOS
SANTOS
Procuradora Geral do Município

DECRETOS

DECRETO Nº 8733, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 74.149,90 (setenta e quatro mil, cento e quarenta e nove reais e noventa centavos).”

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI,
Prefeito Municipal de Penápolis, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3526, de 22 de outubro de 2026.

D E C R E T A:



Diário Oficial do Município de Penápolis

Sexta, 23 De Outubro De 2026

Ano X - Edição nº2497

Página 6 de 13

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, junto ao Serviço Contábil da Prefeitura Municipal de Penápolis, no exercício financeiro de 2026, no valor de R\$ 74.149,90 (setenta e quatro mil, cento e quarenta e nove reais e noventa centavos), para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

VERBA: 02.14

DEPTO/SERVIÇO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

VERBA: 02.14.01

DEPTO/SERVIÇO: Serviço de Assistência Comunitária

FICHA: 222

VERBA: 4.4.90.52.99

DEPTO/SERVIÇO: Equipamento e Material Permanente

VLR A SUPLEMENTAR R\$: R\$ 74.149,90

TOTAL: R\$ 74.149,90

Art. 2º Nesta suplementação serão utilizados recursos provenientes do que trata o inciso III, do artigo 4º, alínea b, da Lei nº 3.326 de 09/12/2025, publicada em 16/12/2025, alterada pela Lei nº 3.387 de 08/04/2026, publicada em 09/04/2026, conforme Lei nº 4.320/64, art. 41, inciso I, no valor de R\$ 27.149,90 (vinte e sete mil, cento e quarenta e nove reais e noventa centavos); e Recursos Federal e Estadual no valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), para aquisição de equipamento e material permanente para aperfeiçoar o desenvolvimento das atividades dos servidores na execução dos serviços e agilizar o atendimento aos usuários dos serviços públicos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS,
em 22 de outubro de 2026.

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI
Prefeito Municipal

MARIA EMÍLIA PEREIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças

Registrado e Publicado na Procuradoria Geral do Município, em 22 de outubro de 2026.

AMABEL CRISTINA DEZANETTI DOS SANTOS
Procuradora Geral do Município

DECRETO Nº 8734, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 8.580,00 (oito mil, quinhentos e oitenta reais).”

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI,
Prefeito Municipal de Penápolis, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3527, de 22 de outubro de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, junto ao Serviço Contábil da Prefeitura Municipal de Penápolis, no exercício financeiro de 2026, no valor de R\$ 8.580,00 (oito mil, quinhentos e oitenta reais), para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

VERBA: 02.06

DEPTO/SERVIÇO: Secretaria Municipal de Administração

VERBA: 02.06.01

DEPTO/SERVIÇO: Gabinete da Administração Geral



Diário Oficial do Município de Penápolis

Sexta, 23 De Outubro De 2026

Ano X - Edição nº2497

Página 7 de 13

FICHA: 71

VERBA: 4.4.90.52.99

DEPTO/SERVIÇO: Equipamento e Material
Permanente

VLR A SUPLEMENTAR R\$: R\$ 8.580,00

TOTAL: R\$ 8.580,00

Art. 2º Nesta suplementação serão utilizados recursos provenientes do que trata o inciso III, do artigo 4º, alínea b, da Lei nº 3.326 de 09/12/2025, publicada em 16/12/2025, alterada pela Lei nº 3.387 de 08/04/2026, publicada em 09/04/2026, conforme Lei nº 4.320/64, art. 41, inciso I, para aquisição de cadeiras e equipamentos para sala da médica do trabalho e para sala de reuniões.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS,
em 22 de outubro de 2026.

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI
Prefeito Municipal

MARIA EMÍLIA PEREIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças

Registrado e Publicado na Procuradoria Geral do
Município, em 22 de outubro de 2026.

AMABEL CRISTINA DEZANETTI DOS
SANTOS
Procuradora Geral do Município

DECRETO Nº 8735, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional
suplementar, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil
reais).”

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI,

Prefeito Municipal de Penápolis, no uso de suas
atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº
3528, de 22 de outubro de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional
suplementar, junto ao Serviço Contábil da
Prefeitura Municipal de Penápolis, no exercício
financeiro de 2026, no valor de R\$ 100.000,00
(cem mil reais), para suplementação da seguinte
dotação orçamentária:

VERBA: 02.12

DEPTO/SERVIÇO: Secretaria Municipal de
Obras/Serviços

VERBA: 02.12.01

DEPTO/SERVIÇO: Serviço de Obras Públicas

FICHA: 160

VERBA: 3.3.90.30.99

DEPTO/SERVIÇO: Material de Consumo

VLR A SUPLEMENTAR R\$: R\$ 100.000,00

TOTAL: R\$ 100.000,00

Art. 2º Nesta suplementação serão utilizados
recursos provenientes do que trata o inciso III, do
artigo 4º, alínea b, da Lei nº 3.326 de 09/12/2025,
publicada em 16/12/2025, alterada pela Lei nº
3.387 de 08/04/2026, publicada em 09/04/2026,
conforme Lei nº 4.320/64, art. 41, inciso I, para
aquisição de materiais de consumo para pintura de
todos os muros internos, pintura das quadras
esportivas, aplicação de tinta epóxi, entre outros
reparos das Escolas Estaduais PEI Luiz
Chrisóstomo de Oliveira e EE Augusto Pereira de
Moraes.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS,



Diário Oficial do Município de Penápolis

Sexta, 23 De Outubro De 2026

Ano X - Edição nº2497

Página 8 de 13

em 22 de outubro de 2026.

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI
Prefeito Municipal

MARIA EMÍLIA PEREIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças

Registrado e Publicado na Procuradoria Geral do
Município, em 22 de outubro de 2026.

AMABEL CRISTINA DEZANETTI DOS
SANTOS
Procuradora Geral do Município

LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMUNICADO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 118/2026 – Processo nº
3537305.402.00001799/2026-08 – Edital nº
3338/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em
prestação de serviços de locação mensal de
microcomputadores e notebooks, para atender às
necessidades dos órgãos e entidades da
Administração Municipal de Penápolis, conforme
disposições constantes no Termo de Referência.

O recebimento das propostas ocorrerá do dia
26/10/2026 até as 09h00min do dia 11/11/2026, e a
abertura (sessão pública) às 09h01min do mesmo
dia. Para todas as referências de tempo será
observado o horário de Brasília/DF.

O credenciamento das empresas participantes,
cadastro das propostas e sessão pública serão
realizados junto à Bolsa de Licitações e Leilões do
Brasil (<https://bllcompras.com>).

As informações poderão ser adquiridas através do
Serviço de Licitações, pelo e-mail
licitacao@penapolis.sp.gov.br, telefone (18)
3654-2537.

O Edital encontra-se disponível no endereço
eletrônico <https://www.penapolis.sp.gov.br>, em

“Editais - Licitações”, e <https://bllcompras.com>.

Penápolis, 23 de outubro de 2026.

Flávio Medeiros Eid - Secretário Municipal de
Administração

COMUNICADO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 115/2026 – Processo nº
3537305.402.00034751/2026-78 – Edital nº
3335/2026

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo novo, zero
quilômetro, tipo sedan, destinado ao atendimento
das necessidades de deslocamento institucional da
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos,
visando proporcionar melhores condições para a
realização das atividades administrativas e
operacionais da Pasta.

O recebimento das propostas ocorrerá do dia
26/10/2026 até as 09h00min do dia 10/11/2026, e a
abertura (sessão pública) às 09h01min do mesmo
dia. Para todas as referências de tempo será
observado o horário de Brasília/DF.

O credenciamento das empresas participantes,
cadastro das propostas e sessão pública serão
realizados junto à Bolsa de Licitações e Leilões do
Brasil (<https://bllcompras.com>).

As informações poderão ser adquiridas através do
Serviço de Licitações, pelo e-mail
licitacao@penapolis.sp.gov.br, telefone (18)
3654-2537.

O Edital encontra-se disponível no endereço
eletrônico <https://www.penapolis.sp.gov.br>, em
“Editais - Licitações”, e <https://bllcompras.com>.

Penápolis, 23 de outubro de 2026.

Flávio Medeiros Eid - Secretário Municipal de
Administração

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2026 – PROCESSO Nº 3537305.402.00028274/2026-10



Diário Oficial do Município de Penápolis

Sexta, 23 De Outubro De 2026

Ano X - Edição nº2497

Página 9 de 13

O Chefe do Serviço de Licitações, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 425, de 15 de setembro de 2025, RESOLVE RATIFICAR a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, Inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando a "Aquisição de 02 (duas) bombas submersíveis para drenagem de águas, destinadas à instalação no poço de retenção da casa de máquinas do Parque Aquático Municipal", totalizando a importância de R\$ 9.540,00, conforme segue:

- Para a empresa Comercial Agropecuária Scarparo Ltda, CNPJ 56.780.901/0001-06, a importância total de R\$ 9.540,00.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo legal a critério da Administração, sendo que seus efeitos prorrogar-se-ão até o término do prazo de garantia, a partir de sua assinatura.

A empresa vencedora será convocada para assinar o Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a convocação.

Os valores deste Contrato poderão ser reajustados, pelo índice acumulado da variação do INPC/IBGE do período ou outro índice que vier a substituí-lo, após 01 (um) ano da data da assinatura do Contrato. A entrega deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias, no Almoxarifado Municipal, situado na Av. São José, nº 86 – Vila São Vicente, com frete por conta e risco do fornecedor.

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, utilizando-se da Dotação nº 157 – Reserva nº 1525 – Fonte de Recurso / Aplicação: 01/11000 (Tesouro).

Penápolis, 23 de outubro de 2026.

Alessandro Portilho Barbosa

Chefe do Serviço de Licitações

COMUNICADO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS 044/2026

Objeto: Organização Torneio de Judô.

Prazo final para recebimento das propostas:

28/10/2026.

A solicitação do termo de referência para elaboração da proposta poderá ser solicitada pelo email: licitacao.chefia@penapolis.sp.gov.br

(informar número da cotação) ou obtido no site oficial do município:

<https://www.penapolis.sp.gov.br>, em “Editais – Cotações – Cotação 044/2026”.

Outras informações poderão ser adquiridas através do Serviço de Licitação, pelo telefone (18) 3654-2505 ou na Secretaria de Esportes (18) 3652-5582.

Penápolis, 23 de outubro de 2026.

Alessandro Portilho Barbosa – Chefe do Serviço de Licitação

NOTIFICAÇÕES

SECRETARIA DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE RECEITA MUNICIPAL

- Notificamos empresa Fabiana Nogueira Alves de Oliveira, CNPJ nº 64.213.888/0001-23, estabelecida na Rua Maria Fatima Duarte Guarnier, nº60 – Jardim Pevi II na cidade de Penápolis/SP o Lançamento de Ofício da Inscrição Municipal 87849, na data de 01/01/2026, e do Auto de Infração e Imposição de Multa nº8861 lavrado em 27/08/2026 no valor de 50,9557 UFP's conforme Art. 114 da Lei nº 777/98 com alteração dada pela Lei nº 990 de 30/10/2011, assim discriminado: “Art. 114 – A administração poderá promover, de ofício, inscrições, alterações cadastrais ou cancelamento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando não efetuadas pelo sujeito passivo, ou, em tendo sido, apresentaram erro, omissão ou falsidade.

sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando não efetuadas pelo sujeito passivo, ou, em tendo sido, apresentaram erro, omissão ou falsidade.



Diário Oficial do Município de Penápolis

Sexta, 23 De Outubro De 2026

Ano X - Edição nº2497

Página 10 de 13

- Notificamos empresa Kauan Pedro Duarte Lemes, CNPJ nº 64.493.137/0001-08, estabelecida na Rua Orlando Alexandrino, nº770 – Mais Solar I na cidade de Penápolis/SP o Lançamento de Ofício da Inscrição Municipal 87845, na data de 15/01/2026, e do Auto de Infração e Imposição de Multa nº8863 lavrado em 27/08/2026 no valor de 50,9557 UFP's conforme Art. 114 da Lei nº 777/98 com alteração dada pela Lei nº 990 de 30/10/2011, assim discriminado: “Art. 114 – A administração poderá promover, de ofício, inscrições, alterações cadastrais ou cancelamento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando não efetuadas pelo sujeito passivo, ou, em tendo sido, apresentaram erro, omissão ou falsidade.

sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando não efetuadas pelo sujeito passivo, ou, em tendo sido, apresentaram erro, omissão ou falsidade.

- Notificamos empresa João Gabriel de Freitas Santos, CNPJ nº 64.455.196/0001-91, estabelecida na Rua Nelson Faria Basilio, nº100 – Penapolis e Sh3 na cidade de Penápolis/SP o Lançamento de Ofício da Inscrição Municipal 87855, na data de 13/01/2026, e do Auto de Infração e Imposição de Multa nº8237 lavrado em 28/08/2026 no valor de 50,9557 UFP's conforme Art. 114 da Lei nº 777/98 com alteração dada pela Lei nº 990 de 30/10/2011, assim discriminado: “Art. 114 – A administração poderá promover, de ofício, inscrições, alterações cadastrais ou cancelamento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando não efetuadas pelo sujeito passivo, ou, em tendo sido, apresentaram erro, omissão ou falsidade.

sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando não efetuadas pelo sujeito passivo, ou, em tendo sido, apresentaram erro, omissão ou falsidade.

- Notificamos empresa Eduarda Verri Ribeiro, CNPJ nº 64.573.897/0001-25, estabelecida na Rua Tiradentes, nº362 – Centro na cidade de Penápolis/SP o Lançamento de Ofício da Inscrição Municipal 87854, na data de 19/01/2026, e do Auto

de Infração e Imposição de Multa nº8865 lavrado em 28/08/2026 no valor de 50,9557 UFP's conforme Art. 114 da Lei nº 777/98 com alteração dada pela Lei nº 990 de 30/10/2011, assim discriminado: “Art. 114 – A administração poderá promover, de ofício, inscrições, alterações cadastrais ou cancelamento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando não efetuadas pelo sujeito passivo, ou, em tendo sido, apresentaram erro, omissão ou falsidade.

sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando não efetuadas pelo sujeito passivo, ou, em tendo sido, apresentaram erro, omissão ou falsidade.

- Notificamos empresa Ana Clara de Almeida de Oliveira, CNPJ nº 64.551.370/0001-08, estabelecida na Av. Francisco Colnaghi, nº1414 Jardim Morumbi na cidade de Penápolis/SP o Lançamento de Ofício da Inscrição Municipal 87852, na data de 17/01/2026, e do Auto de Infração e Imposição de Multa nº8236 lavrado em 28/08/2026 no valor de 50,9557 UFP's conforme Art. 114 da Lei nº 777/98 com alteração dada pela Lei nº 990 de 30/10/2011, assim discriminado: “Art. 114 – A administração poderá promover, de ofício, inscrições, alterações cadastrais ou cancelamento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando não efetuadas pelo sujeito passivo, ou, em tendo sido, apresentaram erro, omissão ou falsidade.

sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando não efetuadas pelo sujeito passivo, ou, em tendo sido, apresentaram erro, omissão ou falsidade.

- Notificamos empresa Diogo Corassa Passarine, CNPJ nº 54.844.985/0001-60, estabelecida na Rua DR. Fausto Di Giacomo, nº790 Jardim Tropical na cidade de Penápolis/SP o Lançamento de Ofício da Inscrição Municipal 87767, na data de 23/04/2024, e do Auto de Infração e Imposição de Multa nº8656 lavrado em 24/08/2026 no valor de 152,8671 UFP's conforme Art. 114 da Lei nº 777/98 com



Diário Oficial do Município de Penápolis

Sexta, 23 De Outubro De 2026

Ano X - Edição nº2497

Página 11 de 13

alteração dada pela Lei nº 990 de 30/10/2011, assim discriminado: “Art. 114 – A administração poderá promover, de ofício, inscrições, alterações cadastrais ou cancelamento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando não efetuadas pelo sujeito passivo, ou, em tendo sido, apresentaram erro, omissão ou falsidade.

sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando não efetuadas pelo sujeito passivo, ou, em tendo sido, apresentaram erro, omissão ou falsidade.

- Notificamos empresa Rafaela Sara Amaral, CNPJ nº 58.887.604/0001-81, estabelecida na Rua Juan Reche Redondo, nº479 Res. Odemar Rosa Pereira na cidade de Penápolis/SP o Lançamento de Ofício da Inscrição Municipal 87794, na data de 15/01/2026, e do Auto de Infração e Imposição de Multa nº8660 lavrado em 25/08/2026 no valor de 101,9114 UFP's conforme Art. 114 da Lei nº 777/98 com alteração dada pela Lei nº 990 de 30/10/2011, assim discriminado: “Art. 114 – A administração poderá promover, de ofício, inscrições, alterações cadastrais ou cancelamento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando não efetuadas pelo sujeito passivo, ou, em tendo sido, apresentaram erro, omissão ou falsidade.

sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando não efetuadas pelo sujeito passivo, ou, em tendo sido, apresentaram erro, omissão ou falsidade.

- Notificamos empresa Filipi Fiorotti Sanchez, CNPJ nº 64.376.641/0001-28, estabelecida na Rua Industrial Andre Lasilha, nº113 Res. Ana Paula na cidade de Penápolis/SP o Lançamento de Ofício da Inscrição Municipal 87792, na data de 09/01/2026, e do Auto de Infração e Imposição de Multa nº8600 lavrado em 25/08/2026 no valor de 50,9557 UFP's conforme Art. 114 da Lei nº 777/98 com alteração dada pela Lei nº 990 de 30/10/2011, assim discriminado: “Art. 114 – A administração poderá promover, de ofício, inscrições, alterações cadastrais ou cancelamento, sem prejuízo da

aplicação das penalidades cabíveis, quando não efetuadas pelo sujeito passivo, ou, em tendo sido, apresentaram erro, omissão ou falsidade.

sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando não efetuadas pelo sujeito passivo, ou, em tendo sido, apresentaram erro, omissão ou falsidade.

- Notificamos empresa João Paulo Souza de Amorim, CNPJ nº 64.933.924/0001-23 estabelecida na Rua Victor Andre Barravieira, nº88 Res. José Antonio Sacomani na cidade de Penápolis/SP o Lançamento de Ofício da Inscrição Municipal 87844, na data de 04/02/2026, e do Auto de Infração e Imposição de Multa nº8668 lavrado em 27/08/2026 no valor de 50,9557 UFP's conforme Art. 114 da Lei nº 777/98 com alteração dada pela Lei nº 990 de 30/10/2011, assim discriminado: “Art. 114 – A administração poderá promover, de ofício, inscrições, alterações cadastrais ou cancelamento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando não efetuadas pelo sujeito passivo, ou, em tendo sido, apresentaram erro, omissão ou falsidade.

sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando não efetuadas pelo sujeito passivo, ou, em tendo sido, apresentaram erro, omissão ou falsidade.

- Notificamos empresa Laura Vitoria Pereira Pagani, CNPJ nº 64.621.243/0001-20 estabelecida na Rua Carolina Rodrigues dos Santos, nº66 Jardim Ipiranga na cidade de Penápolis/SP o Lançamento de Ofício da Inscrição Municipal 87886, na data de 21/01/2026, e do Auto de Infração e Imposição de Multa nº8667 lavrado em 28/08/2026 no valor de 50,9557 UFP's conforme Art. 114 da Lei nº 777/98 com alteração dada pela Lei nº 990 de 30/10/2011, assim discriminado: “Art. 114 – A administração poderá promover, de ofício, inscrições, alterações cadastrais ou cancelamento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando não efetuadas pelo sujeito passivo, ou, em tendo sido, apresentaram



Diário Oficial do Município de Penápolis

Sexta, 23 De Outubro De 2026

Ano X - Edição nº2497

Página 12 de 13

erro, omissão ou falsidade.
sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis,
quando não efetuadas pelo sujeito passivo, ou, em
tendo sido, apresentaram erro, omissão ou falsidade

DIVERSOS

Convite para Audiência Pública Avaliação e Controle da Secretaria Municipal de Educação pelo CACS (Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb)

Nos termos do parágrafo único do Artigo 1º da Lei nº 1.464, o Excelentíssimo Prefeito Municipal – Carlos Henrique Rossi Catalani, convida a população para participar da Audiência Pública a ser realizada em 29 de outubro de 2026, às 14 horas, na Sala Pedagógica 15 de Outubro, da Secretaria Municipal de Educação, nas dependências do Paço Municipal, referente à prestação do terceiro trimestre de 2026.

Carlos Henrique Rossi Catalani
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico é uma publicação centralizada e coordenada pela Secretaria de Comunicação Social da Prefeitura de Penápolis (SP).

Contato: secom@penapolis.sp.gov.br

Telefone: (18) 3654-2515 / 3654-2516

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Penápolis podem ser consultadas pelo endereço eletrônico www.penapolis.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Penápolis

CNPJ 49.576.416/0001-41

Av. Marginal Maria Chica, 1400 - Centro

Telefone: (18) 3654-2500

www.penapolis.sp.gov.br

Daep (Autarquia Municipal de Saneamento Ambiental)

CNPJ 49.576.614/0001-45

Av. Adelino Peters, 217 - Vila São Vicente

Telefone: (18) 3654-6100

www.daep.com.br

Câmara Municipal de Penápolis

CNPJ 47.756.440/0001-37

Av. Marginal Maria Chica, 1450 - Centro

Telefone: (18) 3652-0275

www.camaradenapolis.sp.gov.br

Emurpe (Empresa Municipal de Urbanização de Penápolis)

CNPJ 51.101.839/0001-83

Rua Luiz Cremonini, 101 - Parque Industrial

Telefone: (18) 3654-7710

www.emurpe.com.br

Funepe (Fundação Educacional de Penápolis)

CNPJ 53.893.582/0001-49

Av. São José, 400 - Vila São Vicente

Telefone: (18) 3654-7690

www.funepe.edu.br



Diário Oficial do Município de Penápolis

Sexta, 23 De Outubro De 2026

Ano X - Edição nº2497

Página 13 de 13

Funepe (Fundação Educacional de Penápolis)

EDITAL PREGÃO Nº 002/2026 - PROCESSO Nº 769 E 811/2026



EDITAL PREGÃO Nº 002/2026 – PROCESSO Nº 769 e 811/2026. DA DESCRIÇÃO: A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENAPOLIS – FUNEPE, na forma do seu Regulamento de Contratações em Geral, torna público o Edital de Pregão nº 002/2026. **DO OBJETO:** aquisição de 45 (quarenta e cinco) computadores destinados ao atendimento das necessidades de infraestrutura tecnológica da FUNEPE, nos termos descritos pelo **Anexo I – Termo de Referência**, constante no Edital. **DA SESSÃO PÚBLICA:** 05/11/2026, às 15h00. **DO LOCAL:** Campus I - Sala de Reuniões da FAFIPE/FUNEPE, com sede na Avenida São José, nº 400, Vila São Vicente, CEP 16303-180, na cidade de Penápolis, estado de São Paulo, telefone (18) 3654-7690. O Edital completo encontra-se publicado no site da FUNEPE (www.funepe.edu.br), na aba “Transparência” e “Editais”. Toda e qualquer informação poderá ser solicitada ao Departamento de Compras da FUNEPE, situado no Campus I, e-mail departamento.compras@funepe.edu.br, telefone (18) 3654-7690, ramal 203, com expediente ao público das 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

Penápolis-SP, 23 de outubro de 2026.

ALEXANDRE GIL DE MELLO
Presidente

CLAYRMEN CANDIDO PERON
Gerente Administrativo Financeiro

MUNICIPIO DE
PENAPOLIS:49
576416000141



Fundação Educacional de Penápolis - FUNEPE

Campus Administrativo – Av. São José, 400 – Vila São Vicente - 16303.180 – Penápolis/SP
(18) 3654-7690 | www.funepe.edu.br | funepe@funepe.edu.br

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
PENAPOLIS:49576416000141
Dados: 2026.10.23 17:10:50
-03'00'